





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 831483/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

• TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Regime de Execução - presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

• MODO DE DISPUTA: ABERTO

• LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: SIM

• RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

EXIGE AMOSTRA: NÃO

DATA: 12/04/2023

• **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)

• ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

• VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 2.767.984,69 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº 141/2023.







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM. N°. 831483/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N	l°. 12/2023
SUMÁ	Sumário RIO	
1.	PREÂMBULO	
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO	9
6.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ÃO11
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO	22
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	26
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	31
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
14.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	34
15.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	39
16.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	40
17.	DA SUBCONTRATAÇÃO	40
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
20.	DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FLUXOS	45
22.	DO PAGAMENTO	45
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
24.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	
25.	,	
26.		
	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	
	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA	
	NEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	
	NEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	
<b>A</b> 	NEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO	
A	NEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	2_Toc100563532
A	NEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO	98







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

#### **PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 053/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviços.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

#### 1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	12/04/2023 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	12/04/2023 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações e Esclarecimentos	06/04/2023 às 00h00min (Horário de Brasília - DF)

- **1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> e <a href="www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a>.





Licitação PMVG	
Fls	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.8. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

## 1.10. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº Nº 03/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

#### 2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

- **3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9° da Lei n° 10.024.
- 3.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

#### 4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido nos itens 7 a 9 deste edital e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

# 4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **4.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- **4.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- **4.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

## 4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.4.2.** Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **4.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- **4.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

# 4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital.**
- **4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- **4.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.
  - **4.5.5.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## 4.6. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 4.6.1 **Itens exclusivos para ME/EPP** Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n. º 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS**: 1,2,5,10 e 19.
- 4.6.2 Ampla concorrência Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. ITENS: 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <a href="www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**5.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

# 6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- **6.2.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@hotmail.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **6.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

# 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.8.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 7.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **7.9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.9.1.1. Valor unitário e total do item;
  - **7.9.1.2.** Marca;
  - 7.9.1.3. Fabricante;
  - 7.9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.9.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.9.6. A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- 7.9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.9.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.9.9.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

# 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

# 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **8.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, desde que contenham:
- **8.1.3.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **8.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **8.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **8.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **8.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
     ou;
  - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
    - **b.1).** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- **8.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **8.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## 8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

# 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 8.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.2.1.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.4.** No caso de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 8.2.1.5. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.2.1.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.1.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.1.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.1.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### 8.2.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ).**
- 8.2.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.2.2.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **8.2.2.4.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - **a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
  - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

#### 8.2.2.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

#### 8.2.2.5.2.ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**OBS:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.2.2.5.3. MUNICIPAL:

- **a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **8.2.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 8.2.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **8.2.2.7.1.**A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 8.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **8.2.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **8.2.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **8.2.3.1.2** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.2.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).
- **8.2.3.2.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

#### 8.2.3.2.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital". (IN).
- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

#### 8.2.3.2.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- **3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).
- 8.2.3.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do "Recibo de entrega", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).
- **8.2.3.4.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- **8.2.3.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.2.3.6. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **8.2.3.7.** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.3.8. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **8.2.3.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é
OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

- 8.2.3.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **8.2.3.11.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.2.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.2.3.13. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a prestação de serviço compatível com o objeto especificado nesta licitação.
- **8.2.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Apresentar diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de **especialização reconhecida** pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
- **8.2.4.3 Escalas de execução (agenda) por procedimento** ofertado conforme itens pleiteados, constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, local da realização, de acordo com o quantitativo pleiteado, devendo ser respeitado a capacidade apresentada.
- 8.2.4.4 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade ou declaração contendo objeto da contratação.
- **8.2.4.5** Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária e vigente com CNAE e Autorização para o serviço para o objeto pleiteado, será aceito protocolo de solicitação junto a Anvisa.
- **8.2.4.6** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES).

## 8.2.5. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

**8.2.5.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante,





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

**8.2.5.2** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

# 8.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.2.6.1. Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **8.2.6.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.
- **8.2.6.3. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **8.2.6.4. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **8.2.6.5. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **8.2.6.6. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **8.2.6.7. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **8.2.6.8. Declaração** de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8.2.6.9. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

- **8.2.6.9.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.6.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **8.2.6.11.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
  - 8.2.6.11.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **8.2.6.11.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:
    - a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
    - b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
    - **c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

#### 9. DA SESSÃO





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="https://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 9.3. DO MODO DE DISPUTA

- **9.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 9.4. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- **9.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **9.4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **9.5.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **9.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

# 9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
  - **9.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.7.1. No país;
- 9.7.7.2. Por empresas brasileiras;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 9.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.7.7.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

# 9.8. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, conforme decreto 10.024/2019, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

#### 10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de





Licitação PMVG	
Fls	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 10.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já apresentados</u>, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
  - **10.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - 10.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 10.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica





Licitação PMVG
Fls

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

#### 10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- 10.1.9.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- **10.1.11.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **10.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **10.1.13.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **10.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direc ao=asc;
  - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
  - **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
  - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/</a>

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 10.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.2.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
  - **10.2.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- **10.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.2.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **10.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 10.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.2.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas conforme Decreto Federal 10.024/2019, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Licitação PMVG
Fls

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- **12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.6.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **12.7.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.11. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 12.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **14.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **14.7.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

## 14.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **14.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

#### 14.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

- 14.9.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 14.9.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.9.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 14.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **14.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- **14.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

# 14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 14.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **14.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **14.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 14.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **14.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

# 14.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.11.2**. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **14.11.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **14.11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
  - **14.11.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - **14.11.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - **14.11.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
  - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





	ação IVG
Fls	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **14.12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **14.12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - **b)** A pedido do fornecedor.
- **14.12.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.12.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **14.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.12.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **14.12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **14.12.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **14.12.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### 14.13. DO CADASTRO RESERVA





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **14.13.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **14.13.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **14.13.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.13.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.13.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.13.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.13.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.13.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **15.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **16.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **16.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- 18.3. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade também o controle do estoque para evitar que venham a faltar (no





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

caso de materiais), bem como, a realização da manutenção preventiva, a fim de evitar que venham a estragar (no caso de mobiliários e equipamentos).

- 18.4. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços da CONTRATADA poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- 18.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular (com WhatsApp), como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e/ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 18.6. A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora CONTRATADA, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- 18.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- 18.8. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes regulados atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.
- 18.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 18.10. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos;
- 18.11. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato;
- 18.12. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.
- 18.13. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a CONTRATADA para retratação. Permanecendo a negativa a CONTRATADA será notificada e contatada pelo Fiscal de Contrato para o devido ajuste.





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 18.14. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será as penalidades cabíveis;
- 18.15. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível, a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo;
- 18.16. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.
- 18.17. A CONTRATADA cabe esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, inclusive, quando necessário, orientar os pacientes em como proceder, para que os serviços sejam executados de acordo.
- 18.18. A CONTRATADA deverá permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função;
- 18.19. A CONTRATADA deverá Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da
- 18.20. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional HumanizaçãoPNH.
- 18.21. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- 18.22. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- 18.23. A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento(s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.
- 18.24. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação pelo profissional capacitado a utilizar o mesmo, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando obrigatoriamente em até 3º (terceiro) dias úteis do mês subsequente a execução.
- 18.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar as agendas/escalas, dos serviços por ela a serem ofertados, pelo período mínimo trimestral, enviada no prazo de 30 dias antes do início da execução, contendo o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo





Licitação PMVG	
Fls	
	-

# PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com data e hora do atendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.26. As autorizações para atendimento terão validade por um período de 02 (duas) Competências, ou seja, poderão ser executadas no máximo até o último dia do mês seguinte da data de autorização descrita no Sistema de Regulação utilizado pela central Municipal de Regulação, para tanto será considerada a data e horário de atendimento, que constar como agendada no sistema de regulação, sendo válida para a competência de autorização e a competência do mês seguinte, respeitando o prazo de vigência do contrato.
- 18.27. A CONTRATADA, deverá apresentar as escalas de agendamentos das vagas, por procedimento conforme itens deste contrato, pelo período trimestral, devendo ser enviadas no prazo de 30 dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com a data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade técnica e operacional apresentada.
- 18.28. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- 18.29. Na execução dos serviços, deverá ser respeitada a data de realização dos procedimentos dentro do mês de competência que consta no espelho da autorização do sistema de regulação.
- 18.30. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações e rasuras nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do sistema de regulação SISREG;
- 18.31. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- 18.32. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive, notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- 18.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentalmente aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

- 18.34. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, tais acessos deverão obrigatoriamente serem sinalizados e expostos em locais de fácil visualização pelo público.
- 18.35. Os serviços serão contratados na modalidade eletiva ambulatorial, conforme a necessidade do Município;
- 18.36. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a habilitação estiver ativa.
- 18.37. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.38. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato, devendo fornecer todos os relatórios, documentos e informações que forem solicitados.
- 18.39. Caso haja a necessidade da realização de mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.
- 18.40. Manter-se-á, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **19.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 19.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).
- **19.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 19.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **19.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **19.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **19.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **19.9.** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

# 19. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FLUXOS.

19.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

#### 20. DO PRAZO DE VIGÊNA DA ATA.

**21.1** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação, vedada sua prorrogação.

#### 21. DO PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **22.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **22.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **23.2** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **23.3** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **23.4** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.5 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **23.6** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **23.7** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **23.8** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.9** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **23.10** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.11 Apresentar documentação falsa;
- **23.12** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **23.13** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 23.13.1 Advertência;

- **23.13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos





Licitação PMVG
Fls

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM.	N°.	8314	483	/2022
------------	-----	------	-----	-------

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### 23.13.2 Multa;

- **23.13.2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
  - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
  - **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 23.13.2.1 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
  - **23.13.2.2** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
  - **23.13.2.3** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
    - 23.13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - **23.13.2.5** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

- **23.13.2.6.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **23.13.2.7**.Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
  - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **23.13.2.7.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# 23.13.2.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **23.13.2.9**. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.13.2.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
  - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
  - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**III.**Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **23.13.2.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **23.13.2.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

# 24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.13. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 24.13.2. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.13.3. Adiar a data da sessão pública.
- 24.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

### 25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**27.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as





Licitação PMVG	
Fls	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **27.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **27.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

### 27.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**27.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidora **KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE,** brasileira, gerente, inscrito no CPF sob nº 043.930.321-44, residente e domiciliado na rua Itália, quadra 09, casa 30, Santa Isabel, Várzea Grande, CEP 78.150-456, e-mail: kharenandrade6@gmail.com, matricula 143377.

**27.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: <a href="mailto:eni.gestao.saude@gmail.com">eni.gestao.saude@gmail.com</a>.

#### 26. **DO FORO**

26.1 As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P	ROC. ADM. Nº. 8314	483/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023
	ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
	ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Municipal de Saúde /SMSVG







#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE						
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023						
Número do Processo		clusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
831483/2022		Sim ⊠ Não	□Sim ⊠	Não		
<b>Objeto</b> REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.						
Valor total estimado	Vi	storia?	Demon	stração?		
R\$ 2.767.984,69		Obrigatória	□ Sim ⊠ Não			
Admite subcontratação		Facultativa				
□ Sim ⊠ Não		Não se aplica				
Modalidade - Pregão	SRP?			Adjudicação		
⊠ Eletrônico □ Presencial	⊠ Sim □ Nã		0	☐ Global ☒ Item ☐ Lote		
Do	ocu	mentação de habilit	tação			
Requisitos						
1. Habilitação Jurídica;						
2. Regularidade Fiscal e Trabalh	ista	;				
3. Qualificação Econômico-Financeira;						
4. Qualificação Técnica;						
5. Documentos Complementares.						
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP LC 123/06						

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser





	ação IVG
Fls	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

**Itens exclusivos para ME/EPP** – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n. º 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS**: 1,2,5,10 e 19.

**Ampla concorrência** – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. **ITENS**: 3,4,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18.

# **OBSERVAÇÃO**

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI nº 1375/2022/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.







PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

#### 1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

# **2. CI DE ORIGEM Nº 1375**

DATA:

23/08/2022.

### 3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

## 4.1. DA CONTRAÇÃO

O presente processo licitatório tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido a falta de médicos especialistas disponíveis no munícipio e cidades circunvizinhas para atendimento aos pacientes SUS, sendo defeso a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados, e sim de forma complementar aos serviços existentes ou mesmos aos serviços não ofertados.

Atualmente, o município possui um grande volume de demanda reprimida para procedimentos eletivos solicitados, não havendo oferta suficiente de vaga para estas especialidades, principalmente as pleiteadas neste edital, o que por sua vez aumenta gradativamente a fila de espera. Essa demora no atendimento, diagnóstico, tratamento tardio acaba por gerar prejuízo e consequências para os munícipes que precisam deste atendimento especializado.

Dentro desta demanda reprimida (fila de espera), há eventuais casos que, pela demora no atendimento, acabam se transformando em demandas judiciais, que são cumpridas pelo







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

município, porém, muitas vezes, com custo do valor "particular", por ser cotado individualmente, conforme demanda.

Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do município, não há médicos especialistas disponíveis para contratação, uma vez que a contratação de pessoa física exige o cumprimento de carga horária mínima de 20 horas semanais, tempo este indisponível por estes especialistas, no momento.

Para contemplar os serviços ofertados a nossos pacientes SUS, com consultas especializadas e exames, no momento, não resta alternativa senão realizar a contratação dos serviços terceiros desses profissionais, remunerando através de sua produção realizada (atendimento) nas dependências do contratado.

A justificativa dos preços praticados será obtida pelo valor médio, através da análise dos bancos de preços oficiais, pois o valor estabelecido pela Tabela SIGTAP (Tabela SUS) para esses procedimentos estão significativamente desatualizados comparados com a realidade encontrada.

4. 2. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço unitário.

# 5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITE M	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓD TCE	UNID. FOR.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP  CONSULTA EM	00065585	1	288	224,7533	64.728,950 4
2	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	00072081	1	288	214,1650	61.679,520
	CONSULTA EM ORTOPEDIA - PEDIATRIA	00072001				0
3	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM  NEUROLOGIA - PEDIATRICA	00072082	1	1200	229,9933	275.991,96 00
4	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM PSIQUIATRIA - PEDIATRICA	0004563	1	480	224,0000	107.520,00 00
5	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP  CONSULTA EM PEDIATRIA	0004454	1	384	192,4650	73.906,560 0







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2023

6	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM  DERMATOLOGIA -	00072083	1	384	250,0000	96.000,000 0
7	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM	0004216	1	960	224,7533	215.763,16 80
8	CARDIOLOGIA - ADULTO  AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM  NEUROLOGIA - ADULTO	0004453	1	960	234,1650	224.798,40 00
9	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - ADULTO	0004675	1	576	225,0000	129.600,00
10	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP  CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRICO	00072078	1	240	225,0000	54.000,000
11	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	0004455	1	720	202,8867	146.078,42 40
12	AMPLA CONCORRENCIA  CONSULTA EM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM DOR	00069431	1	480	203,2200	97.545,600 0
13	AMPLA CONCORRENCIA TERAPIA OCUPACIONAL	00011310	1	720	117,0100	84.247,200 0
14	AMPLA CONCORRENCIA  TESTE DE ESFORCO OU TESTE ERGOMETRICO COM LAUDO	00072084	1	480	185,8267	89.196,816 0
15	AMPLA CONCORRENCIA  MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS COM LAUDO	00036660	1	480	181,6667	87.200,016 0
16	AMPLA CONCORRENCIA  ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) COM LAUDO	00031619	1	1200	303,8867	364.664,04 00







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRO	OC. ADM. N°. 831483/2022			PREGÃO ELET	RÔNICO Nº. 12	2/2023
17	AMPLA CONCORRENCIA  ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO COM LAUDO	00031620	1	1200	303,8867	364.664,04 00
18	AMPLA CONCORRENCIA ELETRONEUROMIOGRAFIA - POR MEMBROS COM LAUDO	00027657	1	720	262,6667	157.600,02 00
19	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP  ESPIROMETRIA COM LAUDO	00010438	1	600	121,3333	72.799,980 0
			Total		R\$ 2	767.984,69

**OBS.:** Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 3,00** (três reais).

#### 6. EXECUÇÃO DOS FLUXOS E DO PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

- **6.1.** As solicitações emitidas pela rede pública, poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizado pela Central de Regulação de Várzea Grande.
- **6.2.** Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.
- **6.3.** Todas as solicitações de procedimento de deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial APAC) ou formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações: Cartão SUS do Paciente, Nome Completo do Paciente, contato do paciente, código SIGTAP do procedimento, Nome do Procedimento, Descrição do Diagnóstico, CID10, História Clínica (observação), devidamente assinado e carimbado pelo profissional solicitante;
- **6.3.1.** Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, permitidas em legislação e protocolo vigente.





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **6.4.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.
- **6.5.** O serviço deverá ser realizado prioritariamente nas dependências da contratante, em local adequado e indicado pela contratante, para execução da demanda da rede ambulatorial eletiva, objeto deste contrato.
- **6.6.** A contratada deverá encaminhar as escalas fidedignas (escala real) por procedimento, conforme itens do contrato, pelo período trimestral, devendo serem enviadas no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com as data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade apresenta.
- **6.6.1.** Caso não ocorra o envio de escala com período trimestral, no prazo de 30 dias antes da competência da execução, poderá a central de regulação permanecer os horário e dia da semana da última escala enviada.
- **6.7.** A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados, conforme a demanda de fila de espera.
- **6.8.** O prestador de serviços, deverá encaminhar ao fiscal de contrato com cópia para a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, relatório, através de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nº do Cartão SUS (CNS); nome completo do paciente; descrição do procedimento; quantidade; valor unitário e valor total.
- **6.9.** Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade, satisfação e qualidade dos serviços.
- **6.10.** Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da CONTRATADA, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como, as reais condições de atendimento às necessidades desta.







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**6.11.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

#### 7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

**7.1.** O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 2.767.984,69** (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

#### 8. DO RECURSO:

(x) Próprio $(x)$ Estadual $(x)$	Federal ( ) Convênio
----------------------------------	----------------------

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000
		016210000000
		016000000000
2304	3.3.90.39	016000000000
		016210000000
2303	3.3.90.39	015001002000
		016210000000
		016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000

# 10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(	)	Compras	ae	materiais	е	Bens	Comuns	,

- ( ) Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- (x) Serviços Comuns Manutenção/Prestação de Serviços
- ( ) Serviços Especializados





ı	Licitação PMVG
Fls.	
_	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023
( ) Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Asses	soria
( ) Serviços de Engenharia e Obras	

# 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **11.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, desde que contenham:
- 11.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 11.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 11.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **11.4.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **11.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

# 11.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- **11.6.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.6.3. No caso de sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações





	Licitação PMVG
Fls	·
-	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- **11.6.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.6.5.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **11.6.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **11.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **11.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

#### 11.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **11.7.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>);
- **11.7.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>);
- **11.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);





Licitação PMVG
Fls

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **11.7.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **11.7.6.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>);
- **11.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **11.7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **11.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.7.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

# 11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.8.1**. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **11.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **11.8.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **11.8.3.** Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
- 11.8.3.1. Quando se tratar de **empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.8.3.2. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **11.8.3.3**. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja
- exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- **11.8.3.4.** O **Balanço** e a **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.
- **11.8.3.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.
- **11.8.3.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **11.8.3.7.** As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **11.8.3.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **11.8.3.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **11.8.3.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **11.8.3.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **11.8.3.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

# 11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.9.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a prestação de serviço compatível com o objeto especificado nesta licitação.
- **11.9.2**. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Apresentar diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de **especialização reconhecida** pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
- **11.9.3**. **Escalas de execução (agenda) por procedimento** ofertado conforme itens pleiteados, constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, local da realização, de acordo com o quantitativo pleiteado, devendo ser respeitado a capacidade apresentada.
- 11.9.4. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade ou declaração contendo objeto da contratação.
- **11.9.5.** Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária e vigente com CNAE e Autorização para o serviço para o objeto pleiteado, será aceito protocolo de solicitação junto a Anvisa.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**11.9.6.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES).

# 11.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.10.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **11.10.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.
- **11.12.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **11.10.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **11.10.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **11.10.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **11.10.1.6 Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **11.10.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

#### 11.11. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

**11.11.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.





Licitação PMVG	
Fls	
	١

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

**11.11.2.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1**. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- **12.3.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade também o controle do estoque para evitar que venham a faltar (no caso de materiais), bem como, a realização da manutenção preventiva, a fim de evitar que venham a estragar (no caso de mobiliários e equipamentos).
- **12.4.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços da CONTRATADA poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- **12.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular (com WhatsApp), como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e/ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **12.6.** A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora CONTRATADA, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **12.7.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **12.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes regulados atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.
- **12.9.** A CONTRATADA deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **12.10.** Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos;
- **12.11.** No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato;
- **12.12**. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.
- **12.12.1.** Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a CONTRATADA para retratação. Permanecendo a negativa a CONTRATADA será notificada e contatada pelo Fiscal de Contrato para o devido ajuste.
- **12.13.** Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será as penalidades cabíveis;
- **12.13.1.** As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível, a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo;
- **12.13.2.** As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.
- **12.14.** A CONTRATADA cabe esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, inclusive, quando necessário, orientar os pacientes em como proceder, para que os serviços sejam executados de acordo.
- **12.15.** A CONTRATADA deverá permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função;
- **12.16.** A CONTRATADA deverá Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 12.17. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional HumanizaçãoPNH.
- **12.18.** A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- **12.19.** Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;





Licitação PMVG
Fls

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **12.20.** A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento(s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.
- **12.21.** Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação pelo profissional capacitado a utilizar o mesmo, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando obrigatoriamente em até 3º (terceiro) dias úteis do mês subsequente a execução.
- **12.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as agendas/escalas, dos serviços por ela a serem ofertados, pelo período mínimo trimestral, enviada no prazo de 30 dias antes do início da execução, contendo o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com data e hora do atendimento.
- **12.23.** As autorizações para atendimento terão validade por um período de 02 (duas) Competências, ou seja, poderão ser executadas no máximo até o último dia do mês seguinte da data de autorização descrita no Sistema de Regulação utilizado pela central Municipal de Regulação, para tanto será considerada a data e horário de atendimento, que constar como agendada no sistema de regulação, sendo válida para a competência de autorização e a competência do mês seguinte, respeitando o prazo de vigência do contrato.
- **12.24.** A CONTRATADA, deverá apresentar as escalas de agendamentos das vagas, por procedimento conforme itens deste contrato, pelo período trimestral, devendo ser enviadas no prazo de 30 dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com a data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade técnica e operacional apresentada.
- **12.25.** Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- **12.26.** Na execução dos serviços, deverá ser respeitada a data de realização dos procedimentos dentro do mês de competência que consta no espelho da autorização do sistema de regulação.
- **12.27.** É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações e rasuras nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do sistema de regulação SISREG;





	Licitação PMVG
Fls	·
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **12.28.** É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- **12.29.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive, notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **12.30.** A CONTRATADA deverá disponibilizar documentalmente aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.
- **12.31.** As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, tais acessos deverão obrigatoriamente serem sinalizados e expostos em locais de fácil visualização pelo público.
- **12.32.** Os serviços serão contratados na modalidade eletiva ambulatorial, conforme a necessidade do Município;
- **12.33.** As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a habilitação estiver ativa.
- **12.34.** A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **12.35.** A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato, devendo fornecer todos os relatórios, documentos e informações que forem solicitados.
- **12.36.** Caso haja a necessidade da realização de mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.
- **12.37.** Manter-se-á, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **13.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **13.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **13.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADO (A).
- **13.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 13.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **13.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **13.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **13.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- 13.9. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO(A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

# 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNA DO CONTRATO

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### 17. DO PAGAMENTO





	Licitação PMVG
F	ls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (municipal, estadual, federal, trabalhista);
- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **18.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Advertência;
- **18.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **18.3.2.** Multa;

- **18.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- **18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **18.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **18.3.4.1**. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

# 19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG	
Fls	

DDOC ADAA NO 021402/2022

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

(	) Leilão
(	) Convite
(	) Compra Direta
(	) Inexigibilidade
(	) Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

## 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 21.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- **21.4.1 FISCAL DE CONTRATO:** servidora **KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE,** brasileira, gerente, inscrito no CPF sob nº 043.930.321-44, residente e domiciliado na rua Itália, quadra 09, casa 30, Santa Isabel, Várzea Grande, CEP 78.150-456, e-mail: kharenandrade6@gmail.com, matricula 143377.
- **21.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: <a href="mailto:eni.gestao.saude@gmail.com">eni.gestao.saude@gmail.com</a>.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2023.

#### Jean Biancardini Filho

Elaborador do Termo de Referência Gestor Público SMS/VG

De acordo:

**Gonçalo Aparecido de Barros** 

Secretário de Saúde/SMSVG







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

#### ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2022, às Xh00min.

	~			
<b>IDENTIFIC</b>	$\Omega$	DO		ONFNTE
IDEN III ICA	1470	$\boldsymbol{\mathcal{D}}$	FIXOF	CHEHL

	- <b>3</b>
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL GERAL R\$							

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Propos Prazo de entrega:	•	essenta) dias.		
_				, XX de XXXX de 2023
		Assinatura do	Representante Legal	
	Nome:			
	RG			
	CPF			







#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

### **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA**

#### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2022, às Xh00min.

# **DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

A Empresa		, inscrita no CNPJ
nº	, localizada à	, por intermédio de
seu represen	itante legal, o(a) Ser(a)	, portador(a) da Cédula
de Identidad	e nº e do CPF nº	, DECLARA
para os devic	dos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93	:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- **4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.





	ação IVG
Fls	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V DVV	NI0	021	102	/2022
FRUC.	ADIN.	IN .	00 I	400	/ ZUZZ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- **11)** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

	_			XX de XXX	(X de 202	3
	Assinatura do Rep	oresentante Leg	al			
Nome:						
RG						
CPF						

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

# ANEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

## E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às Xh00min.

### **ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Α	Empresa
	com sede na
	(endereço completo),
constituída na Junta Comercial	em, sob NIRE n <sup>o</sup> .
	e inscrita no CNPJ sob nº.
	_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
<sup>a</sup> (a)	, portador (a) da Cédula
de Identidade nº	e do CPF nº, declara
para os devidos fins:	
Que se <b>ENQUADRA</b> como N	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto
a usufruir do tratamento diferenciado c	concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
49 e seguintes da Lei Complementar n <sup>o</sup>	o. 123/2006, e que <b>NÃO SE ENQUADRA</b> em qualquer
das hipóteses de exclusão relacio	onadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006, LC 147/2014.	
Que o valor da receita brut	a anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I do art. 3º da Le	ei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
<b>DECLARA</b> , ainda, estar ci	ente das <b>SANÇÕES</b> que lhe poderão ser impostas,
conforme disposto no respectivo Edital	e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade
da presente declaração.	
Como prova da referida cono	dição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção	do Simples) para comprovação da condição na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº.	103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio - DNRC.	
	, XX de XXXX de 2023
Assinatur	a do Representante Legal
Nome:	
5.0	
CPF	







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

### ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

### (Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às Xh00min.

## **DECLARAÇÃO**

A Empresa,inscrita	no
CNPJ nº, localizada à,	por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a)	
portador(a) da Cédula de Identidade nº e do G	CPF
nº, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com	ıas
Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação p	ara
este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:	
validade	
validade	
Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/20	006
da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para s	sua
regularização, e s não regularização da documentação, no prazo previsto implicará	em
decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei	no
8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitan	ites
remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita	ção
conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.	
, XX de XXXX de 20	)23
Assinatura do Representante Legal	
Nome: RG	
CPF	

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.







PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

### **ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO	PRESENCIAL ( )	ELETRÔNI	CO (X )	Nº. XX/2022
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIO	S	RG		CPF
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA	<u> </u>		
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRE	SA			
( ) MICRO EMPRESA	A ()EMPRESA DE PEÇ	UENO PORT	E ( )EMPRE	SA DE MÉDIO E GRANDE
PORTE				
OPTANTE DO SIM	PLES NACIONAL	( ) SIM	( ) NÃO	
CNPJ		INSC. EST	ADUAL E/C	OU MUNICIPAL
Nº. TELEFONE		Nº. FAX		
EMAIL				
Nº. REG. JUNTA C	OMERCIAL	DATA DO	REG. NA JU	NTA COMER.
NOME DO RESPON	ISÁVEL		Nº. TELEF	ONE CELULAR
NOME DO REPRES	ENTANTE NA LICITA	ÇÃO	Nº. TELEF	ONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			Nº. CONTA
TOPIC DATES	IT I AGENCIA			II I CONTA







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

# ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente INSTRUMENTO	, o Fundo Municipal de	Saúde de Várzea Grande, por m	eio da
Secretaria Municipal de Saúde	<u>e,</u> inscrito no CNPJ/MF s	sob o n. 11.364.895/0001-60, sito	Av. da
FEB, Bairro Ponte Nova, nº 21	38- Município de Várzea	a Grande-MT, neste ato representad	lo pelo
Secretário,	inscrito no CPF n	, denominada <b>O</b>	RGÃO
REGISTRANTE, e de outro	lado à empresa	, F	essoa
jurídica de direito privado,	inscrita no CNPJ _	situad	da na
, Bairro	, CEP: _	, Cuiabá – MT, Te	lefone
, endereç	o eletrônico:	, sendo representada nes	ste ato
pelo(a) Senhor(a)	, inscrito	no CPF	
denominada EMPRESA REG	GISTRADA, vencedora	do <b>lote</b> com o to	tal de
(		), atendendo as condições pre	evistas
no Instrumento Convocatório	e as constantes desta	Ata de Registro de Preços, sujeitar	าdo-se
as partes às normas constan	tes pela Lei Federal. 1	0.520/2002, dos Decretos Federai	s: nº.
3.555/2000, nº. 7.892/2013,	nº. 9.488/2018e nº. 1	10.024/2019, das Leis Complemer	ntares.
123/2006, 147/2014 e 155/2	2016, Leis Municipais r	nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, De	cretos
Municipais no. 09/2010, 32,	/2005, 86/2018 e 54/	2019 e suas alterações, aplican	do-se,
subsidiariamente, no que co	uberem, as disposições	s da Lei Federal. 8.666/1993 e d	lemais
legislações complementares,	e condições estabelecida	as neste Edital, e seus anexos.	

#### 1 — CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- **1.1** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- **1.2 Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2023, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 831483/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## 2 — CLÁUSULA SEGUNDAVIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### 2.2. DA ADESÃO

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão





Licitação PMVG	
Fls	
	-

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).
  - 3 —CLÁUSULA TERCEIRA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.
  - 3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há
  - 4 CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

## 5 — CLÁUSULA QUINTA PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** A Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

### 6 — CLÁUSULA SEXTA DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- **6.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **6.2** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

# 7 — CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

### 8 — CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- 8.3. A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade também o controle do estoque para evitar que venham a faltar (no caso de materiais), bem como, a realização da manutenção preventiva, a fim de evitar que venham a estragar (no caso de mobiliários e equipamentos).
- 8.4. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços da CONTRATADA poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular (com WhatsApp), como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e/ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- 8.6. A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora CONTRATADA, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- 8.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- 8.8. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes regulados atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.
- 8.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 8.10. Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos;
- 8.11. No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato;
- 8.12. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.
- 8.13. Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a CONTRATADA para retratação. Permanecendo a negativa a CONTRATADA será notificada e contatada pelo Fiscal de Contrato para o devido ajuste.
- 8.14. Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será as penalidades cabíveis;
- 8.15. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível, a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo;





Licitação PMVG	
Fls	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 8.16. As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.
- 8.17. A CONTRATADA cabe esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, inclusive, quando necessário, orientar os pacientes em como proceder, para que os serviços sejam executados de acordo.
- 8.18. A CONTRATADA deverá permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função;
- 8.19. A CONTRATADA deverá Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 8.20. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização PNH.
- 8.21. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- 8.22. Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- 8.23. A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento(s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.
- 8.24. Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação pelo profissional capacitado a utilizar o mesmo, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando obrigatoriamente em até 3º (terceiro) dias úteis do mês subsequente a execução.
- 8.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar as agendas/escalas, dos serviços por ela a serem ofertados, pelo período mínimo trimestral, enviada no prazo de 30 dias antes do início da execução, contendo o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com data e hora do atendimento.
- 8.26. As autorizações para atendimento terão validade por um período de 02 (duas) Competências, ou seja, poderão ser executadas no máximo até o último dia do mês





Licitação PMVG	
Fls	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

seguinte da data de autorização descrita no Sistema de Regulação utilizado pela central Municipal de Regulação, para tanto será considerada a data e horário de atendimento, que constar como agendada no sistema de regulação, sendo válida para a competência de autorização e a competência do mês seguinte, respeitando o prazo de vigência do contrato.

- 8.27. A CONTRATADA, deverá apresentar as escalas de agendamentos das vagas, por procedimento conforme itens deste contrato, pelo período trimestral, devendo ser enviadas no prazo de 30 dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com a data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade técnica e operacional apresentada.
- 8.28. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- 8.29. Na execução dos serviços, deverá ser respeitada a data de realização dos procedimentos dentro do mês de competência que consta no espelho da autorização do sistema de regulação.
- 8.30. É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações e rasuras nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do sistema de regulação SISREG;
- 8.31. É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- 8.32. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive, notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- 8.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentalmente aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.
- 8.34. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, tais acessos deverão obrigatoriamente serem sinalizados e expostos em locais de fácil visualização pelo público.





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- 8.35. Os serviços serão contratados na modalidade eletiva ambulatorial, conforme a necessidade do Município.
- 8.36. As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a habilitação estiver ativa.
- 8.37. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.38. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato, devendo fornecer todos os relatórios, documentos e informações que forem solicitados.
- 8.39. Caso haja a necessidade da realização de mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.
- 8.40. Manter-se-á, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados

# 9- CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- **9.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **13.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **13.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADO (A).





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **13.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 13.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **13.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **13.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **13.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **13.9.** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **10.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

# 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **11.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- **11.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;





L	icitação PMVG
Fls.	
_	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **11.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **11.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.
- **11.5** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **11.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.7** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **11.8** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **11.9** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **11.10** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CADASTRO DE RESERVA.

- **12.1** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **12.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes





Licitação PMVG
Fls

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

- **12.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **12.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **12.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **12.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- **12.7** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **12.8** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

# 13 — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
  - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
  - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### 14 — CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES.

- **14.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
  - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.
- **14.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:
  - a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **b)** Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **14.3** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:
- **14.4** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 14.5 DA ADVERTÊNCIA

- **14.5.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





Licitação PMVG	
Fls	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **14.6 DA MULTA**

- **14.6.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
  - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;
  - **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.
- **14.6.2** A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **14.6.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **14.6.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.7 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **14.7.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**14.7.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

#### 14.7.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

### 14.7.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

# 14.8 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **14.8.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **14.8.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
  - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
    - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações







# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **14.8.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **14.8.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

# 15 -CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS.

**15.1** As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# 16 — CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**16.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio Federal e Estadual nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016000000000 016210000000
2303	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000

17 — CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





Licitação PMVG	
Fls	
	-

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

#### 17.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **17.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidora **KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE,** brasileira, gerente, matricula 143377, inscrito no CPF sob nº 043.930.321-44, residente e domiciliado na rua Itália, quadra 09, casa 30, Santa Isabel, Várzea Grande, CEP 78.150-456, e-mail: kharenandrade6@gmail.com.
- **17.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68, residente na rua M, qd 11, casa 24, Residencial Nova Canaã, 1º Etapa, Cuiabá-MT, contato (65) 9236-6465, e-mail: <a href="mailto:eni.qestao.saude@gmail.com">eni.qestao.saude@gmail.com</a>.

## 18 -CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **18.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
  - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
  - c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE:

**EMPRESA REGISTRADA:** 







PROC. ADM. Nº. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

#### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. -----

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, localizada na Avenida da Feb n. 2.138 - Bairro da Manga, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.115-904, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor GONÇALO APARECIDO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ------, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. ----, decorrente do Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 41/2022, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 02/2023 da Secretaria de Saúde.**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ----**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

#### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

## 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO





	Licitação PMVG
	Fls
1 -	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRC	PROC. ADM. N°. 831483/2022		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023			)23	

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

- **3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de -----
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

# 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por-----, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.





Licitação PMVG	
Fls	
	-

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **5.3.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade também o controle do estoque para evitar que venham a faltar (no caso de materiais), bem como, a realização da manutenção preventiva, a fim de evitar que venham a estragar (no caso de mobiliários e equipamentos).
- **5.4.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços da CONTRATADA poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que seus custos serão *classificados como extraordinários* e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- **5.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular (com WhatsApp), como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e/ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **5.6.** A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora CONTRATADA, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **5.7.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **5.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes regulados atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, sofrerá penalidades, podendo ter o contrato rescindido.
- **5.9.** A CONTRATADA deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **5.10.** Deverá atender os pacientes de forma humanizada, garantindo a dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, não havendo diferenciação entre pacientes privados, conveniados e públicos;
- **5.11.** No caso de não realização do serviço deverá justificar aos pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato, enviando a justificativa ao Fiscal de Contrato;
- **5.12**. A justificativa será avaliada pelo Fiscal de Contrato, caso necessite, juntamente com setores técnico e/ou Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e/ou jurídico.
- **5.12.1.** Nos casos de não aceite da justificativa, o fiscal de contrato informará a CONTRATADA para retratação. Permanecendo a negativa a CONTRATADA será notificada e contatada pelo Fiscal de Contrato para o devido ajuste.





Licitação PMVG
Fls

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. Nº. 831483/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **5.13.** Os serviços dispostos neste contrato que não forem atendidos, os pacientes deverão abrir reclamação na ouvidoria do SUS, para as devidas apurações e se constatada a irregularidade, será as penalidades cabíveis;
- **5.13.1.** As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ter informações específicas para apuração dos fatos, se possível, a identificação do paciente através do Cartão SUS ou CPF, possibilitando a busca do histórico do mesmo;
- **5.13.2.** As reclamações abertas nos Canais de Ouvidoria do SUS, deverão ser encaminhadas ao Fiscal de Contrato com cópia a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação para análise, encaminhamentos e/ou medidas necessárias.
- **5.14.** A CONTRATADA cabe esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, inclusive, quando necessário, orientar os pacientes em como proceder, para que os serviços sejam executados de acordo.
- **5.15.** A CONTRATADA deverá permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde em exercício de sua função;
- **5.16.** A CONTRATADA deverá Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- **5.17.** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização PNH.
- **5.18.** A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- **5.19.** Em atendimento de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como, em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- **5.20.** A CONTRATADA deverá integrar e utilizar o sistema de regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, destinando equipamento(s) necessário para operacionalização do mesmo e indicar pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto para utilizar o sistema.
- **5.21.** Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no Sistema de Regulação pelo profissional capacitado a utilizar o mesmo, preferencialmente em 01 (um) dia útil após a execução, finalizando obrigatoriamente em até 3º (terceiro) dias úteis do mês subsequente a execução.
- **5.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as agendas/escalas, dos serviços por ela a serem ofertados, pelo período mínimo trimestral, enviada no prazo de 30 dias antes do início da execução, contendo o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com data e hora do atendimento.





Licitação PMVG	
Fls	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DDOC ADAA NIO 921/92/2022

### DDECÃO ELETDÔNICO Nº 12/2022

- **5.23.** As autorizações para atendimento terão validade por um período de 02 (duas) Competências, ou seja, poderão ser executadas no máximo até o último dia do mês seguinte da data de autorização descrita no Sistema de Regulação utilizado pela central Municipal de Regulação, para tanto será considerada a data e horário de atendimento, que constar como agendada no sistema de regulação, sendo válida para a competência de autorização e a competência do mês seguinte, respeitando o prazo de vigência do contrato.
- **5.24.** A CONTRATADA, deverá apresentar as escalas de agendamentos das vagas, por procedimento conforme itens deste contrato, pelo período trimestral, devendo ser enviadas no prazo de 30 dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com a data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade técnica e operacional apresentada.
- **5.25.** Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
- **5.26.** Na execução dos serviços, deverá ser respeitada a data de realização dos procedimentos dentro do mês de competência que consta no espelho da autorização do sistema de regulação.
- **5.27.** É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações e rasuras nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do sistema de regulação SISREG;
- **5.28.** É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
- **5.29.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive, notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **5.30.** A CONTRATADA deverá disponibilizar documentalmente aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.
- **5.31.** As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física, inclusive, tais acessos deverão obrigatoriamente serem sinalizados e expostos em locais de fácil visualização pelo público.
- **5.32.** Os serviços serão contratados na modalidade eletiva ambulatorial, conforme a necessidade do Município;





Licitação PMVG	
Fls	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **5.33.** As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a habilitação estiver ativa.
- **5.34.** A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.35.** A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da SMS/VG durante vigência do Contrato, devendo fornecer todos os relatórios, documentos e informações que forem solicitados.
- **5.36.** Caso haja a necessidade da realização de mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos contratados, seja para moradores de Várzea Grande ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde, através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada podendo implementar teto físico e financeiro, caso necessário.
- **5.37.** Manter-se-á, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **6.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADO (A).
- **6.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **6.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **6.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **6.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **6.9.** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- **7.4.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- **7.5.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.
- **7.6.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

#### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

## 9.1. EXECUÇÃO DOS FLUXOS E DO PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

- **9.1.1.** As solicitações emitidas pela rede pública, poderá ser realizada após autorização através do sistema de regulação, utilizado pela Central de Regulação de Várzea Grande.
- **9.1.2.**Os serviços prestados do presente objeto serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada PPI e/ou autorização da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande.
- **9.1.3.** Todas as solicitações de procedimento de deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial APAC) ou formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações: Cartão SUS do Paciente, Nome Completo do Paciente, contato do paciente, código SIGTAP do procedimento, Nome do Procedimento, Descrição do Diagnóstico, CID10, História Clínica (observação), devidamente assinado e carimbado pelo profissional solicitante;
- **9.1.3.1.** Somente serão aceitas solicitações preenchidas em formulário padrão, assinado e carimbado, por profissional não médico, nos casos autorizados pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, permitidas em legislação e protocolo vigente.
- **9.1.4.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores e Protocolos de Regulação.
- **9.1.5.** O serviço deverá ser realizado prioritariamente nas dependências da contratante, em local adequado e indicado pela contratante, para execução da demanda da rede ambulatorial eletiva, objeto deste contrato.
- **9.1.6.** A contratada deverá encaminhar as escalas fidedignas (escala real) por procedimento, conforme itens do contrato, pelo período trimestral, devendo serem enviadas no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do primeiro mês da competência de execução. Constando o nome do profissional médico e CBO do responsável pelo atendimento, o procedimento a ser realizado, o quantitativo disponível e com as data e hora do atendimento, devendo ser respeitado a capacidade apresenta.
- **9.1.6.1.** Caso não ocorra o envio de escala com período trimestral, no prazo de 30 dias antes da competência da execução, poderá a central de regulação permanecer os horário e dia da semana da última escala enviada.
- **9.1.7.** A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados, conforme a demanda de fila de espera.





	Licitação PMVG
F	Fls
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **9.1.8.** O prestador de serviços, deverá encaminhar ao fiscal de contrato com cópia para a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação, mensalmente, relatório, através de planilha eletrônica, com as seguintes informações: nº do Cartão SUS (CNS); nome completo do paciente; descrição do procedimento; quantidade; valor unitário e valor total.
- **9.1.9.** Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotará instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade, satisfação e qualidade dos serviços.
- **9.1.10.** Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da CONTRATADA, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como, as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **9.1.11.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que fornecessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

#### 10.4.1. FISCAL DE CONTRATO:







### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77**, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

#### Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei n. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





	Licitação PMVG
FI	s
-	

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 13.3.1. ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 13.3.2. MULTA





Licitação PMVG
Fls

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# 13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# 13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.**Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro -** Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





Licitação PMVG	
Fls	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 831483/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT,como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





L	icitação PMVG
Fls.	
_	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. I	Nº. 8	83148	3/2022	2
--------------	-------	-------	--------	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**CONTRATADA**